



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO
EMPREENDEDORISMO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2012**, celebrado por meio da SECRETARIA DE
ESTADO DO TRABALHO E DO
EMPREENDEDORISMO e a **MV CONSTRUÇÕES
EIRELI - ME**, nos termos do padrão nº 13/2002.
Processo: 430.000.978/2012

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO – SETRAB**, representado por **THIAGO JARJOUR**, na qualidade de Secretário interino, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a Empresa **MV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, doravante denominada Locadora, CNPJ nº 26.899.575/0001-81, com sede na QI 33, BLOCO A, SALA 209, GUARÁ II, Brasília-DF, representada por **LUCAS ANTÔNIO MARQUES JUNIOR**, na qualidade de Sócio.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. Alterar o nome da empresa **MV CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, de acordo com a 8ª alteração contratual do Contrato Social, fls.1332/1333, que passa a se chamar **MV CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**.

2.2. O presente Termo Aditvio tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e o valor mensal do contrato passará de R\$ 94.606,09 (noventa e quatro mil seiscentos e seis reais e nove centavos), para R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), com base no Laudo de Avaliação emitido pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, totalizando um montante anual de R\$ 1.176.000,00 (um milhão cento e setenta e seis mil reais), o que corresponde um aumento no percentual de 3,46% (três vírgula quarenta e seis por cento).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO
EMPREENDEDORISMO

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação e do Registro

4.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

4.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, 4 de setembro de 2015.

Pelo Distrito Federal:

THIAGO JARJOUR

Secretário de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo

Interino

Pela contratada:

LUCAS ANTÔNIO MARQUES JUNIOR

Sócio

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____